

PORTARIA Nº 685 de 12/04/2018.

Estabelece regras de pagamento aos alunos beneficiados pelo **PROSUP no Programa de Doutorado em Gestão Ambiental**, oferecido pela **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A **COMISSÃO DE GERÊNCIA DE BOLSAS CAPES**, doravante referida como **CGBC**, instituída pela Portaria nº485 de 04/04/2017, torna públicas as regras a seguir, do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)**.

Art. 2º Considerando que o **Programa de Doutorado em Gestão Ambiental** tem ônus de 48 parcelas mensais e consecutivas, fica definido que:

§ 1º O aluno beneficiado com bolsa financeira do PROSUP no Programa de Doutorado em Gestão Ambiental, que concluir o programa em mais de 36 (trinta e seis) meses, pagará parcelas mensais até o mês de defesa da tese, limitado ao máximo de 48 parcelas.

§ 2º O aluno beneficiado com bolsa financeira do PROSUP no Programa de Doutorado em Gestão Ambiental, que concluir o programa entre 24 e 36 meses, pagará 36 mensalidades e ficará isento de pagar as parcelas remanescentes a contar da 37ª parcela, inclusive.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 12 de abril de 2018.

Maurício Dzedzic

Professor e Coordenador do PGAMB

Cíntia Mara Ribas de Oliveira

Professora permanente do PGAMB



Lucca Malucelli

Aluno do PGAMB

Visto: Prof. José Pio Martins

Reitor